EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
VEREADOR ANDERSON GOGGI - PROGRESSISTAS

O Vereador Davi Esmael, com fundamento no § 2º do art. 67 da Lei Orgânica, requer seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Lorenzo Pazolini,

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Sobre o planejamento de segurança relativo aos "blocos de rua" que ocorrerão na cidade de Vitória em 2025, especificamente no que diz respeito aos seguintes quesitos e informações:

I- Existe algum tipo de ação para prevenir os blocos clandestinos, consumo excessivo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas dentro do bloco?

II- Quais são os principais pontos de concentração de "blocos de rua" em Vitória e como será feita a distribuição dos recursos de segurança nessas áreas?

III- Qual será o planejamento de desvios de trânsito e controle de fluxo de veículos nas áreas de concentração de "blocos de rua"?

Vale ressaltar que as informações solicitadas neste documento têm como objetivo a função fiscalizadora que me é delegada como representante dos cidadãos de Vitória/ES. Nesse contexto, a busca por informações específicas reflete a confirmação dos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, com destaque para a Separação dos Poderes e o Sistema de Freios e Contrapesos.

ATENÇÃO
As informações deverão ser prestadas no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 67, § 2o, da Leio Orgânica Municipal, sob pena de responsabilização por omissão, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei Federal no. 8.429/1992: Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: ... II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

Nesses termos, pede deferimento.

Palácio Atílio Vivacqua, 5 de fevereiro de 2025.

Vereador Davi Esmael – REPUBLICANOS

AJUDE A COMBATER A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE
DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

vereador Davi Esmael
Câmara Municipal de Vitória
Av Mal Mascarenhas de Moraes, 1788
Sala 403 – Bento Ferreira – Vitória – ES
CEP 29050-940 3334.4518
www.davisesmael.com.br

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200390035003900300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3200390035003900300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael** em **06/02/2025 11:58**
Checksum: **3DE815D33898CDA02CD6EC31F626FB8939D0732B83904A3CCFE8D65C8A5ABCC6**

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200390035003900300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.